

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

REABERTURA DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO — Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT"

Valor Estimado: R\$ 1.917.693,44 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos.

1. UNIDADES REQUISITANTES

IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES REQUISITANTES	
UNIDADES REQUISITANTES	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Urbanismo
DFD DE REFERÊNCIA	DFD Unificado nº 012/2026
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1.2. CHECKLIST DE CONFORMIDADE

✓	REQUISITO LEGAL — Art. 6º, inciso XXIII, Lei nº 14.133/2021
✓	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

✓	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes (Art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei nº 14.133/2021)
✓	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei nº 14.133/2021)
✓	Requisitos da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei nº 14.133/2021)
✓	Modelo de execução do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei nº 14.133/2021)
✓	Modelo de gestão do contrato (Art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei nº 14.133/2021)
✓	CrITÉRIOS de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei nº 14.133/2021)
✓	Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei nº 14.133/2021)
✓	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais (Art. 6º, inciso XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021)
✓	Adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei nº 14.133/2021)

1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea a, Lei nº 14.133/2021)*

1.3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT"**

1.3.2. A presente licitação decorre da necessidade de dar continuidade ao processo de abastecimento das Secretarias Municipais com gêneros alimentícios que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 08/2026, realizado em 08 de junho de 2026, os quais não receberam propostas válidas durante a sessão pública de disputa. O novo certame foi instruído com Balizamento de Preços atualizado em 09 de junho de 2026, de modo a corrigir a defasagem de preços referenciais identificada como causa da desertificação parcial do certame anterior.

1.3.3. Os itens objeto deste certame, com respectivos quantitativos e preços referenciais unitários e totais, estão discriminados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade de Medid	Quantidade	Valor Médio	Valor Total Médio
------	--------	-----------	------------------	------------	-------------	-------------------

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

1	040.001.146	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPAS DE PRESSAO, LACRE E SELADO DE SEGURANCA APEVISA, CONTEENDO DE 19,5 A 20 LITROS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05	GRF20	380	21,05	7.999,00
2	027.001.058	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	QUILO	926	32,19	29.807,94
3	027.002.026	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	931	10,73	9.989,63
4	027.002.027	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	910	7,06	6.424,60
5	027.002.028	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	1.005	8,18	8.220,90
6	027.001.132	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	QUILO	2.860	16,68	47.704,80
7	027.001.134	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHaduras E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS	QUILO	1.065	7,46	7.944,90
8	027.001.140	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE EN	QUILO	1.316	9,64	12.686,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

		FERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.				
9	027.001.235	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PE LANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIAD A, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORD URA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, IN SPECIONADA PELO SIF	QUILO	1.945	52,66	102.423,70
10	027.001.237	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PE CA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SE BO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,C OR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOM AXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EM BALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PEL O SIF	QUILO	1.695	27,08	45.900,60
11	027.001.238	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIR A SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,S EM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELA DA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPE CTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIA DA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROB IOS,INSPECIONADA PELO SIF	QUILO	4.195	43,79	183.699,05
12	027.001.239	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, EM PE ÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, (ENTRE-10-C E -25-C) E N O MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA C OM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO.	QUILO	2.016	31,44	63.383,04
13	027.001.240	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGU NDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CO NGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR ,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALA DA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INS PECIONADA PELO SIF	QUILO	1.825	41,26	75.299,50
14	027.001.247	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIM O 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, CO M ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PR OPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GO RDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, I NSPECIONADA PELO SIF	QUILO	1.905	43,09	82.086,45
15	027.001.248	CARNE BOVINA TIPO BOVINA, TIPO MAM INHA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO C OM O PESO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRO PRIOS	QUILO	1.095	51,20	56.064,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

		E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.				
16	027.001.249	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MÁX 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	QUILO	1.371	45,35	62.174,85
17	027.001.251	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	QUILO	1.880	39,22	73.733,60
18	027.001.286	CARNE SUÍNA - TIPO COSTELA, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO,	QUILO	1.205	27,25	32.836,25
19	027.001.288	CARNE SUÍNA - TIPO LOMBO, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE PELE E GORDURA	QUILO	1.405	32,37	45.479,85
20	027.001.285	CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO,	QUILO	905	25,22	22.824,10
21	040.001.974	CARNE SUÍNA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	QUILO	845	52,62	44.463,90
22	027.001.293	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	QUILO	1.707	11,43	19.511,01
23	027.001.304	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	QUILO	1.577	15,66	24.695,82
24	027.001.349	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, PESO POR KILO	QUILO	1.406	8,76	12.316,56
25	027.001.476	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,	QUILO	741	19,26	14.271,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

		ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE				
26	027.001.478	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO DO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO, FILE DE PEITO DE FRANGO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	QUILO	2.355	32,58	76.725,90
27	090.001.456	FRANGO INTEIRO, SEMI PROCESSADO, CONGELADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VISCERAS, SEM QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA, AUSÊNCIA DE PENAS E PENEIRA, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG POR UNIDADE.	QUILO	4.090	19,11	78.159,90
28	027.001.485	FRANGO PROCESSADO EM PEÇA NÃO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	QUILO	2.840	20,12	57.140,80
29	027.001.532	LARANJA COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	QUILO	4.440	11,39	50.571,60
30	027.001.574	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA	QUILO	375	34,10	12.787,50
31	027.001.575	LINGUIÇA - FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E	QUILO	345	37,42	12.909,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

		REFRIGERACAO ADEQUADA, A CONDICIONADA EM SACO DE POLIETILE NO				
3 2	027.001.57 6	LINGUICA - FRESAL, TIPO TOSCANA, P REPARADA COM CARNE NAO MISTA, TO UCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPEC TO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PAR ASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPE RATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETIL ENO	QUILO	1.325	24,9 7	33.085,25
3 3	027.001.57 8	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA , PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASP ECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES , ' PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM T EMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQ UADA, ACONDICIONADA EM SACO DE P OLIETILENO.	QUILO	1.284	32,7 2	42.012,48
3 4	027.001.59 0	MACA VERMELHA GRANDE NACIONALD E PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMACAO UNIFORME DEV ENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MAD URA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUND OS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACO NDICIONADA EM CX PAPELAO ONDULA DO	QUILO	3.431	13,9 8	47.965,38
3 5	027.002.02 9	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVR E DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS F ISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO M ANUSEIO E TRANSPORTE	QUILO	3.515	10,1 4	35.642,10
3 6	027.002.03 0	MAMAO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, T AMANHO E COLORACAO UNIFORME, BE M DESENVOLVIDO E MADURO, COM PO LPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISI COS E MECANICOS ORIUNDOS DO MAN USEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUILO	1.430	10,2 4	14.643,20
3 7	027.002.03 1	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PR IMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITA S E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESE NVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIR ME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	QUILO	9.175	7,53	69.087,75
3 8	027.002.03 2	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMA NHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVE NDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADU RO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACO NDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRI ADA.	QUILO	5.240	11,6 6	61.098,40
3 9	027.001.68 3	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTUR A DE CARNES BOVINA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO M	UNID	116	18,1 0	2.099,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

		AXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, PESANDO 1 K G, INPECIONADA PELO SIF				
40	027.001.709	OVO - DE GALINHA, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DUZIA	2.215	15,15	33.557,25
41	027.001.798	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	QUILO	596	15,52	9.249,92
42	027.001.886	PRESUNTO MAGRO PRE COZIDO EM CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA	QUILO	676	40,57	27.425,32
43	027.001.889	QUEIJO MUSSARELA EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL, SELADO A VACUO	QUILO	1.480	56,76	84.004,80
44	027.001.916	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	QUILO	1.305	9,10	11.875,50
45	027.001.919	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS - BILHETE 400 GRAMAS	UNID	609	19,38	11.802,42
46	027.001.961	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA / CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS, AGRANDEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	QUILO	606	16,22	9.829,32
47	027.001.988	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAIS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	QUILO	2.760	15,97	44.077,20

1.4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E ENQUADRAMENTO

Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.574/2023, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. DA VEDAÇÃO A BENS DE LUXO

Em observância ao art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.574/2023, atesta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, limitando-se a itens estritamente necessários para o atendimento do interesse público, com características de funcionalidade e economicidade.

1.6. DO RITO SELETIVO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme estabelece o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sob o amparo do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

1.7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que caracterizada a vantajosidade da medida para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Municipal nº 1.600/2023.

Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 — O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A prorrogação fica condicionada à anuência do fornecedor e à prévia pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

1.8. DA AMPLA CONCORRÊNCIA POR DESERÇÃO ANTERIOR (LC Nº 123/2006, ART. 49, II)

1.8.1. A presente licitação será realizada sob o regime de ampla concorrência para todos os itens, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.8.2. A abertura do certame para ampla concorrência decorre da reabertura do processo licitatório anterior (Processo nº [Inserir Número do Processo anterior, se houver]), no qual os itens 1 ao 25 foram restritos exclusivamente ou com cotas reservadas para ME e EPP, restando aquela sessão deserta pela total ausência de licitantes interessados.

1.8.3. Dessa forma, restou configurada a exceção prevista no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, que afasta a obrigatoriedade dos benefícios dos incisos I e III do art. 48 da referida lei, tendo em vista que o tratamento diferenciado não logrou êxito em resultar em proposta vantajosa para a Administração Pública na tentativa anterior.

1.8.4. Não obstante a ampla concorrência, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que participarem deste certame farão jus aos demais benefícios previstos na LC nº 123/2006, tais como o direito de preferência pelo critério de desempate ficto e a regularização fiscal tardia, desde que apresentem a declaração de enquadramento exigida neste Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea b, Lei nº 14.133/2021)

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda das Secretarias Municipais de Cotriguaçu-MT por gêneros alimentícios perecíveis que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 08/2026, realizado em 08 de junho de 2026. Os 25 (vinte e cinco) itens objeto deste certame são indispensáveis ao funcionamento regular das atividades institucionais dos órgãos municipais, em especial nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e demais Secretarias demandantes.

2.1.2. A necessidade decorre da obrigatoriedade legal e institucional de o Município assegurar a oferta regular de alimentação adequada nos seguintes contextos:

I — Merenda escolar: fornecimento de refeições nutricionalmente equilibradas aos alunos da rede municipal de ensino, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, que impõe ao Município o dever de garantir, no mínimo, uma refeição diária durante o período letivo;

II — Programas socioassistenciais: atendimento às demandas alimentares de usuários dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo grupos de convivência, centros de referência, atendimentos emergenciais e ações com famílias em situação de vulnerabilidade social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

III — Unidades de saúde: suprimento de gêneros alimentícios para o preparo de refeições e lanches destinados a pacientes em atendimento prolongado, profissionais de saúde em regime de plantão e participantes de ações de educação em saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV — Atividades institucionais e administrativas: abastecimento das demais Secretarias para capacitações, reuniões técnicas, eventos institucionais, atividades comunitárias e o funcionamento das copas e refeitórios dos órgãos municipais.

2.1.3. A ausência ou insuficiência no fornecimento dos itens demandados geraria prejuízos diretos e imediatos aos beneficiários das políticas públicas municipais, comprometendo, em especial, o direito constitucional à alimentação adequada dos estudantes da rede pública municipal (art. 6º da Constituição Federal), a continuidade dos serviços de saúde e assistência social, e o cumprimento de metas e obrigações pactuadas no âmbito de programas federais e estaduais de transferência de renda e segurança alimentar.

2.1.4. A realização do processo licitatório fundamenta-se ainda nos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como nos princípios específicos da contratação pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente a economicidade, a competitividade e o interesse público.

2.2. Da Fundamentação Jurídica

2.2.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento nos arts. 6º, inciso XIII, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujas especificações técnicas encontram-se objetivamente definidas neste Termo de Referência, admitindo julgamento por critério objetivo de menor preço.

2.2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por ser conveniente ao Município a disponibilidade permanente dos produtos ao longo de 12 meses, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da quantidade total estimada, dado o caráter parcelado das solicitações de fornecimento ao longo do exercício e a impossibilidade de definição prévia das quantidades exatas.

2.2.3. O parcelamento do objeto por itens, previsto no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, é a forma mais adequada para assegurar a máxima competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados por categoria de produto, ampliando a concorrência e reduzindo o risco de nova desertificação do certame.

2.3. Da Referência ao Estudo Técnico Preliminar

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

2.3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar — ETP elaborado pelo Departamento Central de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, nos autos do presente processo administrativo, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. O ETP foi motivado pelo Documento de Formalização da Demanda — DFD Unificado nº 012/2026, protocolado em 09 de junho de 2026, subscrito pelas Secretarias Municipais requisitantes identificadas no item 1 deste Termo de Referência.

2.3.3. O referido ETP demonstrou, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os seguintes elementos essenciais:

I — A necessidade contínua e urgente das Secretarias Municipais de dispor dos 25 itens de gêneros alimentícios declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 08/2026, cuja ausência compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais;

II — A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual — PCA do exercício de 2026, subitem 1.23, com objeto descrito como 'Aquisição de Panificação, Água Mineral e Demais Gêneros Alimentícios', classificado com grau de prioridade média, sob a natureza de material de consumo;

III — O levantamento de mercado realizado por meio de nova pesquisa de preços, conduzida em 09 de junho de 2026, junto aos supermercados locais Pasquall e Paulista, com consulta ao Super Mais e ao sistema de preços públicos RADAR/TCE-MT, com adoção da média aritmética como critério de fixação do preço referencial, de modo a corrigir a defasagem que motivou a desertificação parcial do certame anterior;

IV — A adoção do Sistema de Registro de Preços como solução mais adequada ao objeto, considerando a natureza de fornecimento parcelado, a pluralidade de Secretarias demandantes e a conveniência da Administração em realizar aquisições de forma escalonada conforme as necessidades de cada unidade;

V — O valor global estimado de R\$ TOTAL R\$ 1.917.693,44 (um milhão, novecentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), apurado com base no balizamento atualizado.

2.3.4. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, orçamentária e jurídica da contratação, evidenciando que a solução proposta é a mais adequada para atender ao interesse público municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, caput, da Constituição Federal.

2.4. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Art. 18, §1º, inciso IX, Lei nº 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

2.4.1. O principal resultado pretendido é a garantia de abastecimento contínuo, regular e de qualidade dos 25 itens de gêneros alimentícios perecíveis para todas as Secretarias Municipais demandantes, eliminando as rupturas de fornecimento decorrentes da desertificação parcial do Pregão Eletrônico nº 08/2026. Espera-se, em especial:

- a)** Continuidade da merenda escolar: garantia do fornecimento ininterrupto de carnes, hortifrutigranjeiros e demais itens perecíveis para a preparação das refeições diárias dos alunos da rede municipal de ensino durante todo o calendário letivo de 2026, em cumprimento à Lei Federal nº 11.947/2009;
- b)** Manutenção dos programas socioassistenciais e de saúde: asseguramento do abastecimento alimentar dos programas socioassistenciais e das unidades de saúde, permitindo o atendimento regular às famílias em situação de vulnerabilidade social e aos pacientes em atendimento;
- c)** Economicidade: a atualização dos preços referenciais com base em nova pesquisa de mercado e a estruturação do certame com julgamento por item ampliam a concorrência, reduzindo o risco de nova desertificação e favorecendo a obtenção de preços competitivos;
- d)** Transparência e legalidade: a realização de processo licitatório competitivo assegura a plena conformidade legal da contratação, com rastreabilidade de todos os atos administrativos e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP;
- e)** Redução do desperdício: a aquisição parcelada pelo SRP, conforme a demanda real de cada unidade, evita a aquisição de quantidades superiores à capacidade de armazenamento e consumo, reduzindo perdas por vencimento ou deterioração.

2.5. Demonstração da Previsão no PCA (Art. 18, §1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021)

2.5.1. A contratação do objeto está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026:

SUBITEM	1.23
SECRETARIA DEMANDANTE	Diversas Secretarias Municipais
NATUREZA DO OBJETO	Consumo
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Aquisição de Panificação, Água Mineral e Demais Gêneros Alimentícios
GRAU DE PRIORIDADE	Média

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea c, Lei nº 14.133/2021)

3.1. Da Solução Adotada

3.1.1. A solução definida para atendimento da necessidade institucional consiste na aquisição parcelada dos 25 (vinte e cinco) itens de gêneros alimentícios perecíveis declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 08/2026, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o fornecimento escalonado conforme a demanda efetiva de cada Secretaria Municipal requisitante.

3.1.2. A opção pelo SRP justifica-se pela natureza do objeto: gêneros alimentícios de consumo contínuo e recorrente, pela pluralidade de unidades demandantes e pela impossibilidade de se determinar, com exatidão prévia, os quantitativos a serem consumidos ao longo do exercício, conferindo à Administração maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.2. Do Ciclo de Vida do Objeto

3.2.1. Fase de Planejamento: O ciclo se iniciou com a identificação das necessidades alimentares de cada Secretaria Municipal, formalizada por meio do DFD Unificado nº 012/2026, seguida da elaboração do ETP e do presente Termo de Referência, com definição dos itens, quantitativos estimados, especificações técnicas, requisitos de qualidade e pesquisa de preços atualizada consubstanciada no Balizamento de Preços de 09 de junho de 2026.

3.2.2. Fase de Seleção do Fornecedor: Compreende a realização do Pregão Eletrônico para registro de preços, com ampla divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, assegurando competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, em observância ao art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Fase de Recebimento e Controle de Qualidade:

a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento — AF por cada Secretaria requisitante, com os seguintes prazos máximos de entrega após o recebimento da AF:

02 (dois) dias corridos para gêneros alimentícios perecíveis;

10 (dez) dias corridos para gêneros alimentícios não perecíveis.

b) A entrega deverá ser realizada nos endereços das Secretarias solicitantes, indicados no e-mail que acompanhar a Autorização de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, N.º 725, CENTRO, COTRIGUAÇU-MT, CEP.: 78.330-000 - CX. POSTAL 01 FONE: (66) 3555-1224

SITE: WWW.COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR E-MAIL: LICITACAO@COTRIMT@GMAIL.COM OU

LICITACAO@COTRIGUAÇU.MT.GOV.BR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

c) No ato da entrega, o fiscal de contrato de cada Secretaria realizará a verificação de conformidade dos produtos quanto a: prazo de validade mínima de 75% do total estipulado pelo fabricante; integridade das embalagens originais, lacradas, com identificação do fabricante, número do lote e data de validade visíveis; condições organolépticas dos produtos (aspecto, cor, cheiro, sabor e textura); temperatura de transporte para produtos perecíveis, com carnes resfriadas entre 0°C e 4°C e congeladas entre -12°C e -18°C; e conformidade com as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.

d) Produtos entregues em desacordo com as especificações serão recusados, com substituição obrigatória em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

3.2.4. Fase de Utilização: Os gêneros alimentícios adquiridos serão consumidos pelas Secretarias Municipais no preparo da merenda escolar, nos programas socioassistenciais, nas unidades de saúde e nas atividades administrativas e institucionais do Município, conforme descrito na Seção 2.1 deste Termo de Referência.

3.2.5. Fase de Rastreabilidade e Gestão Contratual: O fornecedor deverá manter, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após cada entrega, registros de rastreabilidade dos produtos fornecidos, incluindo nota fiscal de compra, certificado de origem e registros de temperatura durante transporte e armazenamento, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitado, em conformidade com a RDC ANVISA nº 24/2015. A gestão contratual será exercida por fiscal de contrato designado em cada Secretaria requisitante, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6. Fase de Encerramento: O ciclo de vida do objeto se encerra com o consumo integral dos gêneros fornecidos nas finalidades institucionais descritas, o descarte adequado de embalagens e resíduos sólidos gerados, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e o encerramento da Ata de Registro de Preços, com a lavratura do termo de encerramento e arquivo do processo.

3.3. Da Suficiência da Solução: A solução descrita é considerada necessária e suficiente para atender à integralidade das demandas institucionais das Secretarias Municipais relativas aos 25 itens de gêneros alimentícios perecíveis não contratados no Pregão nº 08/2026, cujos quantitativos foram mantidos conforme as solicitações originalmente encaminhadas pelas Secretarias para o certame anterior e devidamente suportados pelo Balizamento de Preços atualizado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea d, Lei nº 14.133/2021)*

4.1. A empresa deverá apresentar os seguintes requisitos de habilitação e mantê-los regularizados durante toda a vigência da contratação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I** — Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** — Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- III** — Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- IV** — Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V** — Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, no caso de cooperativa, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- VI** — Cópia, nítida, do documento oficial de identidade com foto dos proprietários, sócios e representante legal, quando houver.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I** — Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** — Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- III** — Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- IV** — Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- V** — Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI** — Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- VII** — Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

I — Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento: expedido pela Vigilância Sanitária da sede do licitante, comprovando que o local de armazenamento dos produtos atende às normas de higiene e manipulação de alimentos;

II — Registro ou Certificado do Serviço de Inspeção: para os produtos de origem animal (carnes bovinas, suínas, de frango e derivados), exige-se comprovação de inspeção pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM), conforme a legislação sanitária aplicável;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea e, Lei nº 14.133/2021)

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de consumo dos itens a serem utilizados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, e em atendimento às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho ou Autorizações de Despesa emitidas pelos órgãos solicitantes.

5.3. É vedada a entrega em parcela única, devendo os fornecimentos atender às quantidades e prazos definidos nas respectivas solicitações.

5.4. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, especialmente no que se refere a prazos de entrega, qualidade dos itens e atendimento às demandas da Prefeitura.

5.5. A contratada estará ciente de que o descumprimento das condições pactuadas poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

5.9. Entrega e Critérios de Aceitação dos Materiais

5.9.1. Os itens deverão obrigatoriamente ser entregues conforme indicado na Ordem de Fornecimento, não devendo a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais Secretarias juntas em um único local. A empresa não poderá impor sobre a Secretaria o ato de buscar em outros locais as mercadorias, sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

5.9.2. A empresa deverá identificar nas caixas e/ou embalagem os materiais e o número da Ordem de Fornecimento, para facilitar o transporte e a distribuição dos itens.

5.9.3. Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

5.9.4. A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado de cada Secretaria solicitante, ou outro local indicado conforme os endereços constantes nas Ordens de Fornecimento que serão encaminhadas via endereço eletrônico.

5.9.5. A empresa fornecedora deverá comunicar à Secretaria solicitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega dos materiais.

5.9.6. Os itens deverão estar em suas embalagens originais, devidamente lacradas e contendo a identificação do fabricante, número do lote e data de validade de forma clara e visível.

5.9.7. Embalagens danificadas, amassadas, sujas ou sem identificação adequada serão recusadas de imediato. A contratada terá a obrigação de substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações estabelecidas ou em condições inadequadas.

5.9.8. O descumprimento das obrigações contratuais, atrasos injustificados no fornecimento ou a entrega de produtos fora dos padrões de qualidade estabelecidos estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.9. A entrega será feita conforme a demanda das Secretarias, o que significa que o fornecedor deve estar preparado para entregas fracionadas.

5.9.10. A contratada deverá manter atualizados os seus dados de contato junto à Administração, incluindo endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação.

5.9.11. As Ordens de Fornecimento serão encaminhadas preferencialmente por e-mail, no endereço informado pela empresa no ato da contratação.

5.9.12. Não serão aceitas justificativas baseadas em alegação de não recebimento das Ordens enviadas pelos canais formais da Administração, considerados públicos, oficiais e acessíveis.

5.10. Prazo de Entrega

5.10.1. O fornecimento será realizado de forma parcial, ou seja, em etapas, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

5.10.2. A fornecedora receberá a Ordem de Fornecimento e deverá programar a entrega dos itens no local e horário especificados, observando os seguintes prazos máximos, contados a partir do envio da respectiva Ordem:

- a)** 02 (dois) dias corridos para gêneros alimentícios perecíveis;
- b)** 10 (dez) dias corridos para gêneros alimentícios não perecíveis.

5.11. Da Solicitação

5.11.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pela Secretaria solicitante, devendo constar: data, valor unitário do fornecimento, quantidade pretendida, local para a entrega, prazo, carimbo e assinatura do responsável.

5.11.2. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços.

5.11.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento Central de Compras — órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.11.4. As fornecedoras classificadas ficarão obrigadas a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.12. Das Condições de Fornecimento e Requisitos de Qualidade

5.12.1. Os produtos perecíveis como carnes, derivados de carne e frios deverão obrigatoriamente ser transportados em veículos refrigerados, atendendo às seguintes condições:

- a)** Os alimentos perecíveis deverão ser transportados em veículos próprios ou terceirizados autorizados pela Vigilância Sanitária, equipados com sistema de refrigeração ou congelamento mecânico ativo, compatível com a natureza dos produtos;
- b)** Os compartimentos dos veículos devem estar limpos, laváveis, sem odores, ferrugem ou resíduos anteriores, e sem transporte conjunto com produtos químicos ou não alimentícios;
- c)** Os produtos devem ser organizados de forma a evitar contato direto com o piso, respeitar a separação por tipo e evitar empilhamentos que comprometam a integridade das embalagens.

5.12.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de ÓTIMA qualidade, frescos, saudáveis e aptos ao consumo humano, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas descritas em cada item, às normas do Ministério da Saúde, ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores competentes.

5.12.3. O fornecedor deverá garantir que, no ato da entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total remanescente.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

5.12.4. Todos os alimentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, adequados ao consumo humano, sem sinais de deterioração, contaminação, odor estranho, umidade excessiva, infestação ou avarias físicas.

5.12.5. Os itens devem estar em embalagens originais, lacradas, com identificação do fabricante, número do lote e data de validade visíveis.

5.12.6. Embalagens danificadas, amassadas, enferrujadas, sujas ou sem identificação adequada serão recusadas de imediato.

5.12.7. A contratada deverá substituir de imediato qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas.

5.13. Disposições Gerais de Qualidade

5.13.1. Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser de PRIMEIRA QUALIDADE, frescos, saudáveis e em perfeitas condições de consumo humano, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas para cada item, bem como às normas e legislações vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos competentes.

5.13.2. Não serão aceitos produtos com características organolépticas anormais, tais como: odor desagradável ou estranho à espécie, coloração alterada, textura amolecida, viscosa ou ressecada de forma atípica, sabor alterado, presença de bolores, fungos, parasitas, insetos, larvas, corpos estranhos, sujidades, materiais terrosos ou qualquer outra contaminação visível ou detectável.

5.13.3. O fiscal de contrato de cada Secretaria solicitante possui autoridade para recusar, no ato da entrega, qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, embalagem ou prazo de validade exigidos. O fornecedor deverá efetuar a substituição imediata dos itens recusados, sem ônus para a Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.14. Requisitos Específicos para Frutas Frescas — Melancia

5.14.1. A melancia deverá ser entregue fresca, de PRIMEIRA qualidade, redonda, graúda, com grau de maturação adequado que permita suportar o manuseio, o transporte e a conservação, apresentando polpa firme, íntegra, tamanho e coloração uniformes e característicos da variedade.

5.14.2. Não serão aceitas melancias verdes demais, excessivamente maduras, com sinais de podridão mesmo que parcial, com presença de bolores ou fungos visíveis, murchas, ressecadas, com odor fermentado ou anormal, ou que tenham sido submetidas a tratamentos não permitidos pela legislação vigente.

5.15. Requisitos Específicos para Verduras e Legumes — Batata, Cebola, Cenoura e Tomate

5.15.1. As verduras e os legumes deverão ser entregues frescos, limpos, de ÓTIMA qualidade, compactos, firmes, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos de cada espécie e variedade. Deverão estar isentos de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, resíduos de defensivos agrícolas e qualquer substância estranha ao produto.

5.15.2. Os produtos deverão apresentar conformação, coloração e tamanho uniformes e característicos da espécie. Deverão ser bem desenvolvidos e graúdos, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, cortes, perfurações, brotamentos excessivos, desidratação, murchamento ou qualquer deterioração que comprometa a qualidade e o rendimento no preparo.

5.15.3. Tomates deverão ser graúdos, de polpa firme e íntegra, maduros, com coloração vermelha uniforme, isentos de manchas escuras, podridão, amolecimento ou fermentação, sem lesões físicas ou mecânicas provenientes do manuseio ou transporte.

5.15.4. Cebolas deverão ser entregues secas, curadas, compactas e firmes, com película externa íntegra, isentas de brotamento excessivo, umidade interna, podridão ou fungo, com tamanho e coloração uniformes.

5.15.5. Batatas (lisa) deverão ser entregues frescas, compactas, firmes, de tamanho e conformação uniformes, graúdas, sem lesões físicas ou mecânicas, sem rachaduras, sem partes esverdeadas (solanina), sem brotamento avançado e sem sinais de podridão ou umidade excessiva.

5.16. Requisitos Específicos para Carnes Bovinas

(Alcatra, Acém, Costela, Coxão Mole, Maminha, Músculo, Paleta de 2ª, Patinho, Carne Moída, Fígado)

5.16.1. As carnes resfriadas deverão ser entregues com temperatura entre 0°C e 4°C, e as congeladas entre -12°C e -18°C, conforme RDC ANVISA nº 216/2004 e legislação específica.

5.16.2. As carnes bovinas deverão apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da espécie, sem coloração escurecida, esverdeada ou acinzentada, sem odor azedo, fermentado ou putrefato, sem textura pegajosa, viscosa ou amolecida de forma atípica. A carne deverá ter consistência firme, superfície levemente úmida, mas não exsudativa em excesso, e coloração vermelho-rosada característica.

5.16.3. As carnes deverão ser entregues acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, devidamente vedadas a vácuo quando aplicável, com identificação do corte, peso líquido,

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

data de abate, data de embalagem e data de validade. O teor máximo de sebo e gordura aparente não poderá exceder 10% do peso total da peça.

5.16.4. A carne moída (Paleta/Acém) deverá ser sem osso, sem pelanca e sem gordura excessiva, obtida exclusivamente do corte especificado (dianteiro), sem adição de partes de outras regiões ou de miúdos. Não será aceita carne moída com adição de água, conservantes não permitidos ou qualquer substância estranha à espécie.

5.16.5. O fígado bovino deverá ser entregue resfriado, em bifes, com aspecto e cor próprios (vermelho-arroxeados), firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, hematomas, calcificações, parasitas e qualquer alteração patológica. Não será aceito fígado com odor amoniacal, putrefato ou com textura amolecida.

5.17. Requisitos Específicos para Carnes Suínas, Frango e Derivados

(Bisteca Suína, Costela Suína, Lombo Suíno, Bacon Defumado, Filé de Peito de Frango, Frango Inteiro, Coxa-Sobrecoxa, Linguiça Frescal de Frango, Linguiça Frescal Toscana)

5.17.1. O frango inteiro congelado deverá ser entregue sem pés, pescoço e vísceras, com peso médio de 2 kg por unidade, sem queimaduras por congelamento (freezer burn), sem escurecimento da pele, sem hematomas, sem penas ou penugem residuais, sem ossos quebrados ou perfurações na carcaça.

5.17.2. O filé de peito de frango deverá ser de primeira qualidade, limpo, sem ossos, sem cartilagens, sem pele, com forma e tamanho uniformes, isento de sujidades, parasitas, manchas e larvas. Deverá ser acondicionado em embalagem a vácuo, devidamente identificado. Não será aceito filé com injeção de salmoura, água ou qualquer substância que aumente artificialmente o peso do produto.

5.17.3. As linguças frescas (de frango e toscana) deverão apresentar aspecto normal, firme, sem umidade excessiva, não pegajosas, isentas de sujidades, parasitas e larvas, mantidas sob refrigeração adequada (entre 0°C e 4°C) até o momento da entrega.

5.17.4. O bacon defumado deverá apresentar cor, sabor e aroma característicos do processo de defumação, sem odor rançoso ou ácido, acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica, íntegra e devidamente identificada.

5.17.5. As carnes suínas (bisteca, costela e lombo) deverão atender às mesmas exigências de temperatura de transporte aplicáveis às carnes bovinas congeladas, bem como apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios da espécie, acondicionadas em saco plástico transparente e atóxico, inspecionadas pelo SIF/SIE/SIM.

5.20. Requisitos de Validade, Embalagem e Rastreabilidade

5.20.1. O fornecedor deverá garantir que todos os alimentos estejam dentro do prazo de validade mínima de 75% do total estipulado pelo fabricante na data de entrega. Produtos entregues com validade inferior a este percentual serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

5.20.2. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas, identificadas com: nome do produto, marca comercial, nome e endereço do fabricante/importador, número do lote, data de fabricação, data de validade, peso líquido, informações nutricionais, lista de ingredientes e número de registro no órgão regulador competente. Embalagens danificadas, amassadas, enferrujadas, estufadas, sujas, rasgadas, abertas ou sem identificação adequada serão recusadas de imediato.

5.20.3. O fornecedor deverá manter, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a entrega, registros de rastreabilidade dos produtos fornecidos, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitado, em conformidade com a RDC ANVISA nº 24/2015 e demais normas de rastreabilidade aplicáveis.

5.21. Requisitos de Sustentabilidade *(Art. 5º e Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

5.21.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar o atendimento às necessidades institucionais do Município com a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais negativos decorrentes do fornecimento, transporte, armazenamento e descarte dos gêneros alimentícios contratados.

5.21.2. Os produtos de origem animal — carnes bovinas, suínas, aves e derivados — deverão ser provenientes de estabelecimentos inspecionados e registrados perante o Serviço de Inspeção Federal (SIF), o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), assegurando rastreabilidade, sanidade e conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

5.21.3. É vedado o fornecimento de produtos que contenham em sua composição substâncias proibidas pelos órgãos reguladores brasileiros, bem como produtos obtidos mediante práticas de trabalho escravo, degradante ou análogo ao de escravo.

5.21.4. O instrumento convocatório deverá exigir que os veículos utilizados para entrega dos gêneros alimentícios estejam em conformidade com a legislação de controle de emissões vigente, com licenciamento regular junto ao DETRAN e, quando aplicável, com autorização da Vigilância Sanitária para transporte de alimentos perecíveis, em conformidade com a RDC ANVISA nº 216/2004.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea f, Lei nº 14.133/2021)*

6.1. Formalização

6.1.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. Gestão Contratual *(Decreto Municipal nº 1.592, de 07 de março de 2023)*

6.6.1. Caberá ao Gestor de Contratos coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, monitorar a manutenção das condições de habilitação do contratado, coordenar a rotina de acompanhamento e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, em conformidade com os arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 1.592/2023.

6.6.2. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços, especificamente: analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; coordenar o monitoramento dos saldos da ata e dos prazos de vigência; acionar o cadastro reserva quando necessário, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021; e tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização em caso de descumprimento contratual.

6.6.3. Os fiscais de contrato de cada Secretaria, designados pelas portarias indicadas no DFD Unificado nº 012/2026, exercerão a fiscalização setorial, recebendo provisoriamente os itens entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, registrando ocorrências e encaminhando ao Gestor as informações necessárias ao controle contratual.

6.7. Fiscalização Técnica Administrativa *(Decreto Municipal nº 1.592/2023)*

6.7.1. Caberá ao fiscal técnico-administrativo prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, ao acompanhamento de garantias e glosas e outras informações pertinentes às suas competências.

6.7.2. O fiscal técnico-administrativo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informará ao gestor as situações que demandem decisão que ultrapassem sua competência, e elaborará o relatório final de que trata a alínea 'd' do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Recebimento Provisório e Definitivo

6.9.1. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais setoriais e o recebimento definitivo, do fiscal técnico-administrativo ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 1.592/2023.

6.12. Critérios de Recebimento, Medição e Pagamento *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea g, Lei nº 14.133/2021)*

Recebimento

6.12.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo igual ao prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

6.12.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 1.594/2023.

6.12.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Pagamento

6.12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 1.594/2023.

6.12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

6.12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados em nome da empresa Contratada.

6.12.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É terminantemente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste certame, bem como a cessão ou transferência, a qualquer título, das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2. A Contratada assume responsabilidade exclusiva e integral pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, garantindo sua procedência, qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes, respondendo diretamente por quaisquer irregularidades, vícios ou danos causados.

7.3. Garantia da Contratação

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.3.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco operacional e financeiro envolvido na execução contratual.

7.4. Antecipação de Pagamento

7.4.1. Não será permitida a antecipação de pagamento em nenhuma hipótese, conforme o disposto no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento devido somente após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo setor responsável da Administração.

7.5. Infrações e Sanções Administrativas

7.5.1. As infrações e sanções administrativas estarão previstas no Edital e demais anexos, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea h, Lei nº 14.133/2021)

8.1. A escolha do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O certame será processado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza rotineira e a demanda variável de aquisição dos materiais, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da Administração.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando o valor unitário proposto e observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea i, Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo máximo estimado total da contratação é de **R\$ 1.917.693,44 (Um milhão, novecentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)** apurado a partir dos custos unitários referenciais dos itens previstos no item 1.3 deste Termo de Referência.

9.2. A pesquisa de preços foi realizada pelo Departamento Central de Compras e Suprimentos em 09 de junho de 2026, mediante consulta a três estabelecimentos comerciais do Município de Cotriguaçu-MT (Supermercado Pasquall, Supermercado Paulista e Super Mais) e ao sistema de preços públicos RADAR/TCE-MT, com adoção da média aritmética dos valores obtidos nas fontes consultadas como critério de fixação do preço máximo estimado. A nova pesquisa foi realizada imediatamente após o Pregão Eletrônico nº 08/2026, restado parcialmente deserto em 08 de junho de 2026, com o objetivo de corrigir a defasagem de preços referenciais identificada como causa da desertificação.

9.3. As informações detalhadas sobre o procedimento adotado, a metodologia de cálculo, os critérios de seleção das fontes, os valores unitários pesquisados e as médias apuradas encontram-se integralmente descritas no documento denominado 'Balizamento de Preços', elaborado pelo Departamento Central de Compras e Suprimentos, que compõe parte integrante do processo administrativo de contratação.

9.4. Tal documento foi elaborado de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021, atendendo às exigências legais de documentação separada e classificada, contendo as memórias de cálculo e os parâmetros utilizados na formação do valor estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j, Lei nº 14.133/2021)

10.1. A presente licitação, realizada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), não implica compromisso imediato de despesa, constituindo apenas instrumento para registro formal dos preços e condições ofertadas pelos fornecedores vencedores, conforme o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada somente após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, que representará o comprometimento da despesa orçamentária e a existência de dotação orçamentária suficiente.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

10.3. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, consignadas no Orçamento Anual vigente, ficando cada órgão/entidade responsável pela verificação da compatibilidade com seu Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.4. Não será permitida a execução de qualquer despesa sem a devida comprovação de dotação orçamentária prévia, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do gestor.

10.5. A adequação orçamentária detalhada, com indicação das fichas e dos códigos orçamentários de cada Secretaria demandante, deverá ser providenciada por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento, competindo a cada Secretaria a instrução do respectivo procedimento de empenho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 1527/2026 e deverá ser observado integralmente pelas partes envolvidas na contratação, constituindo peça fundamental para a execução do objeto.

11.2. A participação no procedimento de contratação implica plena concordância do fornecedor com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3. Eventuais dúvidas na interpretação deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração, por meio do setor competente, observando-se os princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da segurança jurídica.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis, nas normas técnicas pertinentes e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo.

11.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, independentemente de transcrição:

- a)** o Estudo Técnico Preliminar — ETP;
- b)** o Documento de Formalização da Demanda — DFD Unificado nº 012/2026;
- c)** o Balizamento de Preços de 09 de junho de 2026;
- d)** a planilha de Quantidade por Secretaria;
- e)** demais documentos constantes do processo administrativo.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

11.7. Fica eleito o foro da comarca de Cotriguaçu-MT para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo subscrito com base nas informações técnicas, operacionais e justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais Demandantes, especialmente aquelas constantes do Documento de Formalização da Demanda — DFD Unificado nº 012/2026 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo.

12.2. Registra-se que a responsabilidade pela caracterização da necessidade da contratação, bem como pela definição da solução pretendida, é exclusiva da autoridade competente da Secretaria Demandante, não cabendo ao subscritor deste Termo de Referência qualquer juízo de valor quanto à sua ocorrência, limitando-se sua atuação à consolidação das informações, estruturação técnica do documento e adequação aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Ressalta-se, ainda, que o subscritor não é responsável pela realização da pesquisa de preços, nem pelos resultados que fundamentam os preços estimados e o valor da contratação, sendo tais atribuições de competência exclusiva das Secretarias Demandantes e do Departamento Central de Compras, aos quais incumbe a instrução adequada dessa etapa, com observância às normas aplicáveis.

12.4. Após a devida elaboração, o presente Termo de Referência é encaminhado à autoridade competente para análise, manifestação e, se for o caso, aprovação e autorização para prosseguimento da contratação.

Cotriguaçu-MT, 06 de julho de 2026

Gislaine Moreira de Oliveira
Assessora de Planejamento e
Contratações
Elaboração

Moises Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal
Aprovação